



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu - ES

CONTRATO 06/2020

Pelo presente Contrato Administrativo de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - Saae**, Autarquia Municipal, Reestruturada pela Lei Municipal nº 2.634 de 21 de dezembro de 2005 inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sua sede localizada na rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiraçu Estado do Espírito Santo, CEP 29670-000 neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. **Igino Cezar Rezende Netto**, inscrito no CPF sob o nº 682.011.337-49, doravante denominado **Contratante** e a empresa **EMERSON BRANDAO ALMEIDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.618.354/0001-18, com sede à rua Tabelação Alfredo Almeida, nº 81, Centro, João Neiva Estado do Espírito Santo, CEP 29680-000, adiante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Emerson Brandao Almeida**, portador da CI nº 1.526.847 SSP/ES e do CPF nº 079.796.897-04, em decorrência do processo 25/2020, dispensa de licitação, vem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado em botijão de 13kg de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - O presente termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para prestação de serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do art. 23 da lei citada, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato;
- b) assumir integral responsabilidade por danos causados ao contratante e/ou terceiros, decorrente da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- c) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação desta licitação;
- d) recolher em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis de Trabalho;



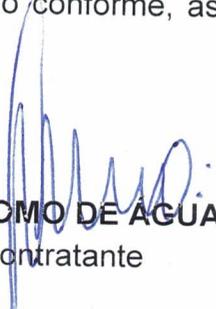
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu - ES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PARTES INTEGRANTES Integram o presente contrato o Processo 25/2020, modalidade Dispensa de Licitação, o Termo de Referência, com as inclusas Condições Gerais neles contidas, assim como a proposta apresentada pela Contratada, naquilo em que não se conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas.

Ibiraçu, 18 de março de 2020.


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante


EMERSON BRANDÃO ALMEIDA EPP
Contratada

Testemunhas: FINAL

- a) 
Agua e Esgoto Com. -
Auxiliar Administrativo
Matricula 06
- b) 